

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO Nº 0925.000105/2022-43

1. UNIDADES ENVOLVIDAS

- 1.1. UNIDADE DEMANDANTE: **UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA DO ACARAÚ E COREAÚ – UNBAC**
- 1.2. UNIDADE ESPECIFICADORA: **UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA DO ACARAÚ E COREAÚ – UNBAC**
- 1.3. UNIDADE INSTRUTORA: **GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS UNIDADES DE NEGÓCIO DO INTERIOR – GSUNI**
- 1.4. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO: **UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA DO ACARAÚ E COREAÚ – UNBAC**

2. DO OBJETO

- 2.1. DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DA BACIA DO ACARAÚ E COREAÚ – UNBAC.
- 2.2. O escopo dos serviços consiste basicamente em:
 - a) Transferência de ligação de água em rede existente;
 - b) Deslocamento e/ou substituição de hidrômetro;
 - c) Retirada de vazamento em rede;
 - d) Recomposição de capa em concreto asfáltico;
 - e) Serviços de recuperação, limpeza, desinfecção e gerais.

3. DA JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, as Unidades de Negócios do Interior vêm executando suas atividades de manutenção das redes de água e de esgoto através de contrato de execução de melhorias operacionais celebrados com empresas de engenharia. Esse processo de terceirização de serviços foi implantado há vários anos, transformando-se numa das mais importantes ferramentas para a viabilização de ações de melhoria operacional programados para os sistemas de água que abastecem as cidades do interior do Ceará, bem como, dos sistemas de esgotamento sanitário existentes. Os serviços, de natureza contínua, são imprescindíveis para a operação e manutenção dos 29 sistemas de abastecimento de água e dos 10 sistemas de esgotamento sanitário operados pela UN-BAC. Por se tratar de contrato por demanda, não sendo possível determinar os quantitativos com precisão, os serviços previstos correspondem a uma expectativa de execução, conforme surgimento da necessidade da Unidade, em toda a sua área de atuação, remunerando-se apenas as quantidades executadas.

Objetivando a manutenção da continuidade destes serviços, foi disparado um processo de pedido de licitação, ainda em fase de análise de propostas. Para evitar esta iminente descontinuidade, foram elaboradas planilhas, para um período emergencial de 180 dias, tempo necessário para finalização da contratação definitiva dos serviços.

Foi solicitado em paralelo a prorrogação do contrato vigente CTR 0066/2018, com a condição de rescindi-lo à medida que o novo esteja assinado. No entanto, a empresa não concordou com a renovação, podendo então a Unidade ficar descoberta desse serviço até a conclusão do processo licitatório.

4. CONCEITOS

Neste documento são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:** contratação por preço certo de unidades determinadas.
- **CONTRATANTE:** Pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado contrato na condição de alienante de direitos, tomadora de serviços ou de obras ou adquirente de bens.
- **CONTRATADA:** Pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado contrato na condição de adquirente de direitos, prestadora de serviços, fornecedora de bens ou executora de obras.
- **CONTRATO:** Todo e qualquer ajuste firmado em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas e contrapostas, seja qual for a denominação utilizada.
- **CRONOGRAMA:** Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;
- **LICITANTE:** Todo aquele que possa ser considerado potencial concorrente em procedimento licitatório ou que teve sua documentação e/ou proposta efetivamente recebida em procedimento licitatório pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro.
- **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA:** conjunto de obras e instalações que englobam a captação, adução, tratamento e distribuição de água potável para atender uma determinada população, para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial e outros usos
- **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES:** conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar efluentes a uma disposição final adequada, de modo contínuo e em padrões que atendam às Legislações Ambientais.

5. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 5.1. A Elaboração do Projeto Executivo deverá seguir os critérios e parâmetros estabelecidos pelas normas internas e instruções normativas da CAGECE e legislações ambientais, que deverão ser consultadas durante todo o período de desenvolvimento do mesmo, entre elas:
 - a) Legislações municipais, estaduais e federais;
 - b) Normas técnicas da ABNT.
- 5.2. A Execução das obras deverá obedecer às orientações especificadas no Projeto Básico, neste Caderno de Encargos, nas Normas Internas da CAGECE, às Normas Técnicas da ABNT e, nos casos em que estas não se aplicarem, deverá ser levada em consideração às recomendações da Fiscalização e do Manual de Encargos de Obras de Saneamento – MEOS.

6. DA PLANILHA DE CONTRATO

- 6.1. A Planilha de Contrato será elaborada de acordo com a Planilha de Preços apresentada na Proposta.
- 6.2. As quantidades para a formação do preço deverão ser extraídas da **PLANILHA DE PREÇOS**, das especificações e das demais peças fornecidas pela CAGECE não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto.

- 6.3. Todos os serviços inerentes à execução deste objeto ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que os seus custos deverão ser computados nos preços propostos e detalhados através de planilhas de composição de preços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital, de seu Anexos e em especial deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.4.1. Para cumprimento do previsto no subitem anterior, a fiscalização arbitraré prazo com base na complexidade dos serviços, nas particularidades do local de intervenção, no cronograma físico proposto, considerando que a duração dos reparos não gere impactos em serviços, etapas ou tarefas que sejam dependentes entre si. O prazo começará a contar do recebimento da notificação pela Contratada. A fiscalização, de ofício ou a pedido da Contratada, poderá prorrogar o prazo concedido.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.9. Realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições dos equipamentos, sempre que necessário.
- 8.10. Dispor de todas as permissões, certificados e licenças exigidas por lei para a execução dos trabalhos.
- 8.11. Adotar medidas necessárias à proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.
- 8.12. Manter o compromisso de observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a fornecer em caráter obrigatório os

equipamentos de proteção individuais mínimos previstos nas normas de segurança e específicos para as atividades a serem executadas.

- 8.13. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.
- 8.14. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, alterada pela Lei nº 17.582, de 03/08/2021, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo.
 - 8.14.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.
- 8.15. Iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço pela CAGECE.
- 8.16. Fixar placa de obra, conforme padrão CAGECE. Fica a CONTRATADA obrigada a confeccionar e colocar as placas anteriormente mencionadas, nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço Específica (Anexo I). O modelo deverá atender às exigências dos órgãos financiadores ou, nos casos em que forem utilizados recursos próprios, aos modelos do governo do estado.
- 8.17. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/governanca-corporativa/documentos/>.
- 8.18. Para aplicação da logomarca da companhia, deverá atender às especificações de cores e materiais constantes do Manual de Identidade Visual da CAGECE, a ser disponibilizado pelo gestor do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em Lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. É obrigação da CONTRATANTE exercer a FISCALIZAÇÃO geral do objeto desta contratação.
- 10.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um agente ou grupo de agentes especialmente designado para este fim pela UNBAC (unidade demandante) a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- 10.3. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 10.4. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

10.5. A fiscalização terá como atribuição:

- 10.5.1. O acompanhamento da execução dos serviços junto à CONTRATADA, ficando a empresa ciente do livre acesso dos representantes da CAGECE aos serviços e a quaisquer documentações do referido contrato.
 - 10.5.2. Solicitar, quando couber, as correções devidas nos projetos elaborados.
 - 10.5.3. Fazer a gestão do referido contrato, no âmbito de suas alterações contratuais junto a CAGECE e Agentes externos.
 - 10.5.4. Autorizar as frentes de serviço e compras de material.
 - 10.5.5. Analisar, aprovar ou demandar correções na medição dos serviços e materiais encaminhada pela contratada, bem como, nota fiscal de material e documentação técnica referente ao processo de medição.
 - 10.5.7. Articular reuniões técnicas junto à empresa contratada e demais gerências da CAGECE para dirimir dúvidas, pendências e demais ações para o bom andamento do objeto contratado.
 - 10.5.8. Analisar e comunicar ao gestor do contrato sobre as ocorrências que possam ensejar alterações contratuais de prazo ou valor, dentro das condições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e no art. 98, item 11 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, mediante celebração de Termo Aditivo ao contrato, devidamente justificados e obedecendo os critérios estabelecidos na MATRIZ DE RISCOS, quando houver.
- 10.6. A CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

11. DA EXECUÇÃO DO ESCOPO

- 11.1. Têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para a execução dos serviços.
- 11.2. As especificações devem obedecer a todas as Normas, Regulamentos, Métodos e Terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em sua mais recente edição, publicada até a data de lançamento deste processo de contratação e caso haja revisão da Norma, após esta data, a CONTRATADA deverá atender a Norma atualizada, sem custos para a CONTRATANTE.
- 11.3. Os serviços serão executados conforme demandas da Unidade de Negócio Bacia do Acaraú e Coreaú – UNBAC, em toda sua área de atuação e compreendem a execução de serviços de manutenção, bem como serviços operacionais emergenciais, tais como: retirada de tubos, assentamento de tubulação, retirada de vazamentos e fugas, dentre outros, conforme planilha contratual em anexo.
- 11.4. **Condições de execução dos serviços:**
 - 11.4.1. Este caderno de encargos, juntamente com os demais documentos a ele relacionados, estabelecem os requisitos mínimos e condições técnicas gerais para a execução dos serviços objeto deste edital.
 - 11.4.2. Todos os itens (materiais, equipamentos e insumos) necessários a perfeita realização dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste caderno de encargos, deverão ser previstos pelo LICITANTE no momento de elaboração de sua proposta.
 - 11.4.3. Ao apresentar a proposta, a LICITANTE reconhece que está ciente de todas as dificuldades, tais como, localização, condições do terreno, acesso, condições climatológicas próprias da região, listagem de serviços, não cabendo qualquer alegação com inclusão de novos serviços, por desconhecimento do local ou informações incompletas no presente no caderno de encargos.

11.4.4. Será exigida a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.

11.4.5. Simultaneamente com a emissão da Ordem de Serviço do Contrato, a FISCALIZAÇÃO da UN deverá abrir um LIVRO DE OCORRÊNCIA, onde serão registrados todos os acontecimentos e ocorrências relativas à execução dos serviços e obrigatoriamente deverão ser assinados pela FISCALIZAÇÃO da UN e o engenheiro da CONTRATADA responsável pela condução dos serviços.

11.4.6. Caberá à empresa executora a responsabilidade de executar os serviços de acordo com as exigências contidas neste caderno de encargos e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independente de sua transcrição, destacando-se entre outros: especificações técnicas; planilhas; Ordem de Serviço Comercial (OSC), Ordem de Serviço Específica (OSE); Manual de Encargos de Obra de Saneamento (MEOS), Regras Ambientais e de Segurança do Trabalho (disponíveis na internet no site <https://www.cagece.com.br/documentos-publicacoes/documentos/>); orientações da FISCALIZAÇÃO da Cagece, normas internas da Cagece, normas técnicas da ABNT; legislação trabalhista e demais procedimentos, devendo ainda atentar para os seguintes aspectos:

11.4.6.1. Participar da abertura do Livro de Ocorrências atualizando-o diariamente. Semanalmente deverão ser destacadas as vias devidamente já assinadas, sendo a primeira via (branca) arquivada pela FISCALIZAÇÃO da Cagece, a segunda via (verde) pela CONTRATADA e a terceira via (rosa) permanecendo no livro.

11.4.6.2. Participar da interface dos serviços com os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos.

11.4.6.3. Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pela Cagece.

11.4.6.4. Quando necessária, a abertura de valas só poderá ser executada após sinalização do trecho e autorização da FISCALIZAÇÃO.

11.4.6.5. O assentamento de redes (de distribuição e coletoras) só deverá ser executado na presença da FISCALIZAÇÃO.

11.4.6.6. O reaterro deverá ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO, devendo a substituição ou não do solo ser previamente autorizada.

11.4.6.7. O recebimento provisório dos trechos relativos ao Sistema de Abastecimento de Água se dará após inspeção juntamente com a FISCALIZAÇÃO, incluindo:

11.4.6.7.1. Teste hidrostático a cada 500m no caso de adutora executada.

11.4.6.7.2. Nas caixas de ventosa e descarga será verificada profundidade, acabamento e disposição do equipamento na caixa.

11.4.6.7.3. Nos pavimentos serão verificados espessura, qualidade do pavimento, abatimentos, ondulações e fissuras.

11.4.6.7.4. Na limpeza será verificada a existência de material proveniente do serviço.

11.4.6.7.5. No meio-Fio serão verificados caiação, posicionamento e acabamento.

11.4.6.8. O recebimento provisório dos trechos relativos ao Sistema de Esgotamento Sanitário se dará após inspeção juntamente com a FISCALIZAÇÃO, incluindo:

11.4.6.8.1. Nos poços de visita serão verificados profundidade e acabamento.

11.4.6.8.2. Nos pavimentos serão verificados espessura, qualidade do pavimento, abatimentos, ondulações, fissuras e nivelamento da tampa do PV com a rua.

11.4.6.8.3. Na limpeza será verificada a existência de material proveniente do serviço.

11.4.6.8.4. No meio-Fio serão verificados caiação, posicionamento e acabamento.

11.4.6.8.5. Na tubulação serão realizados os testes relacionados no manual de encargos.

11.4.6.9. A sinalização dos serviços deverá estar consoante com o MEOS da Cagece e normas da Prefeitura do Município em que serão realizados os serviços, considerando os seguintes itens mais sem a eles se limitarem: placas de sinalização, sinalização noturna, tapumes contínuos ou descontínuos, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO. Todas as placas deverão possuir indicação do nome da CONTRATADA, prazo de execução (início

e término do trecho), bem como o n.º do telefone da CONTRATADA para registro de reclamações, conforme padrão Cagece.

11.4.6.10 Para as autorizações que se fizerem necessárias junto ao município e demais instituições externas, é de responsabilidade da contratada requerer, articular e obter os demais alvarás, licenças e autorizações que se fizerem necessárias, bem como efetuar todos os pagamentos, taxas, tarifas e demais providências necessárias para a liberação da execução do serviço. Para liberação da frente de serviço se fará necessária a apresentação da documentação comprobatória na CAGECE através de processo administrativo.

11.4.6.10.1 As custas referentes à emissão do Alvará de Construção serão de responsabilidade da CAGECE.

11.4.7. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento e ser adequados aos fins a que serão destinados.

11.4.8. O transporte de equipes deverá seguir a legislação de trânsito vigente.

11.4.9. Para os serviços em que seja necessário transporte de materiais pesados, deverão ser utilizados veículos com capacidade de carga compatível com o equipamento a transportar.

11.4.10. Os veículos do tipo pick-up/savero somente poderão ser utilizados para equipes compostas no máximo de 02 (dois) componentes.

11.4.11. As viaturas serão previamente inspecionadas e aprovadas pela fiscalização antes do início dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar a cópia da documentação do veículo (DUT) no ato do início do contrato.

11.4.12. Os serviços de pavimentação asfáltica deverão ser executados em conformidade com as instruções de procedimento e normas do DNIT, DER, Prefeitura e orientações da FISCALIZAÇÃO.

11.4.13. Caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das exigências anteriormente citadas por parte da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO da Unidade de Negócio poderá efetuar aplicação de multa e outras penalidades, até que sejam prontamente atendidas as solicitações da Cagece, constantes neste Edital.

11.4.14. A quantidade prevista de execução do objeto é no máximo 100% e no mínimo 80% da planilha.

11.4.15. Os veículos deverão possuir no máximo 02 (dois) anos de uso e devem estar em perfeitas condições de utilização e bom estado de conservação.

11.5. **Inspeção de qualidade:**

11.5.1. A Cagece se reserva o direito de submeter os materiais/equipamentos a serem fornecidos à inspeção de qualidade.

11.5.2. A inspeção deverá ser feita por equipe técnica própria da Cagece.

11.5.3. Reserva-se à Cagece o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer material/equipamento considerado não conforme, defeituoso, imprestável, ou que, após inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de inspeção de qualidade, ou ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

11.5.4. A recusa de material/equipamento pelo serviço de inspeção de qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de conclusão dos serviços, parciais ou totais, fixados no contrato.

11.6. **Avaliação da empresa contratada:**

11.6.1. A FISCALIZAÇÃO realizará análise periódica dos serviços prestados pela CONTRATADA de forma a avaliar o desempenho desta, sua organização e situação das instalações, qualidade de materiais empregados, condições de funcionamento dos equipamentos, qualificação de pessoal entre outros aspectos.

11.6.2. Nas vistorias da FISCALIZAÇÃO será verificado ainda o cumprimento das condições estabelecidas no caderno de encargos.

11.6.3. Todo estoque (quando houver) de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA será avaliado quanto à forma de armazenamento - que deverá ser feita em baia coberta para os agregados e em galpões protegidos para os demais materiais.

11.6.4. Serão vistoriados todos os veículos colocados à disposição das frentes de serviços, verificando-se sua adequação à equipe e ao tipo de serviço a que se destina, sinalização e segurança, ferramentas, caracterização da viatura, etc.

11.6.5. Será procedida uma análise criteriosa dos serviços realizados pela CONTRATADA considerando a observação dos parâmetros estabelecidos pelos projetos, normas, cronograma, prazos das ordens de serviços específicas (ou ordens de serviço comerciais), especificações técnicas, condições do caderno de encargos e demais exigências do Manual de Encargos da Cagece, independentemente de sua transcrição para o edital.

11.6.6. Será analisada a aparência geral dos serviços executados, considerando a organização do local, sinalização, estado funcional e aparência dos equipamentos, ferramentas e veículos, fardamento e identificação dos operários, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, a organização das atividades cadastrais, limpeza final do local dos serviços e remoção de entulho.

11.6.7. A verificação da performance da CONTRATADA será realizada através do Formulário Auxiliar de Avaliação da CONTRATADA (Anexo III), contemplando os itens relativos à qualidade, prazo e organização das frentes de serviço, conforme anexo.

11.6.8. A avaliação será realizada por medição.

11.6.9. Para a obtenção do conceito suficiente, a CONTRATADA deverá atingir um resultado médio dos três grupos avaliados (qualidade, prazo e organização) igual ou superior 06 (seis). A CONTRATADA também deverá atingir um índice de conformidade igual ou superior a 70% em cada um dos grupos.

11.6.10. Se a CONTRATADA obtiver três conceitos INSUFICIENTES durante a vigência do contrato, ficará obrigada a substituir os profissionais responsáveis pela execução dos serviços e providenciar o equacionamento das não conformidades identificadas pela FISCALIZAÇÃO da Cagece.

11.6.11. Caso a CONTRATADA obtenha um índice de não conformidade superior a 10% nas fiscalizações realizadas e que não forem ocasionados por motivos alheios à sua vontade, ficará sujeita a multa.

11.6.12. Caso a CONTRATADA apresente um índice de não conformidade superior a 10% por três meses consecutivos e que não forem devidamente justificados, ficará sujeita à multa e à rescisão do contrato.

11.6.13. Ao final do contrato, a FISCALIZAÇÃO aplicará a avaliação final da CONTRATADA, através do anexo Formulário de Avaliação Final da CONTRATADA (Anexo IV).

11.7. A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), quando do início da obra, conforme exigência dos órgãos ambientais competentes e Relatórios de Gerenciamento Anuais ou em periodicidade em conformidade com a legislação ambiental vigente. O plano deverá seguir as orientações abaixo relacionadas:

11.7.1. Para obras executadas em outros municípios do Ceará, o PGRSCC deverá ser elaborado obedecendo as diretrizes estabelecidas no caderno de encargos para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), referentes às obras da CAGECE, conforme Anexo V disponibilizado neste documento;

11.7.2. Por ocasião do desenvolvimento do PGRSCC, a CONTRATADA deverá apresentar contrato firmado com empresa licenciada para o transporte e destinação final dos resíduos gerados, de forma a possibilitar o preenchimento correto e fiel das informações durante a fase de elaboração do documento.

11.7.3. A destinação Final dos Resíduos Sólidos deverá ser realizada de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

11.7.4. a) Para os municípios que disponham de usinas de reciclagem devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, os resíduos sólidos segregados deverão ser encaminhados para estes locais;

11.7.5. b) Para os municípios que não dispõem de usinas de reciclagem licenciadas, os resíduos sólidos deverão ser encaminhados para terrenos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais para disposição desses materiais.

11.7.6. A contratada, responsável pela obra, adotará todas as medidas relacionadas à minimização dos impactos ambientais.

11.7.7. A contratada será responsável pelos danos ou impactos ambientais identificados pelo órgão ambiental competente, decorrentes da execução da obra.

11.8. Caso a licitante deseje realizar visita técnica “in loco” aos interceptores e tubulações, ao local dos serviços, poderá agendar junto a UNIDADE DE NEGÓCIO BACIA DO ACARAÚ E COREAÚ – UNBAC através telefone (88)3677-4716 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Proponente.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços executados serão pagos através de medições mensais parciais e medição final realizadas nos termos a seguir:

12.1.1 A medição de cada serviço deverá atender ao Critério de Medição previsto no Manual de Encargos de Obras de Saneamento da CAGECE – MEOS, sendo considerados serviços executados e concluídos, aqueles aprovados pela fiscalização, em concordância com o que está estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO.

12.1.2 A medição das “unidades construtivas localizadas” será baseada no avanço físico das respectivas fases executivas, tomando-se como referência os percentuais estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO.

12.2 Toda a documentação entregue pela CONTRATADA à CAGECE/UNBAC durante as medições de obra, como Notas Fiscais, laudos técnicos, testes de bombeamento, testes de qualidade da água, etc., serão copiadas e repassadas à Unidade de Negócio da CAGECE responsável pela operação do sistema. Esse repasse será feito à medida que esses documentos forem entregues à CAGECE pela CONTRATADA.

12.3 A contratada fica obrigada a apresentar, separadamente, o cálculo do montante dos tributos a serem recolhidos (ICMS e ISS), quando emitir a fatura que acompanha a medição (mensal e/ou final).

12.4 Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no CRONOGRAMA FÍSICO, no período de 01 (um) mês.

12.5 Caso os serviços não sejam executados no mês previsto, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa técnica à UNBAC. Não sendo acatada a justificativa, serão aplicadas as sanções previstas em contrato pela inexecução dos serviços.

12.6 Os serviços não executados nos prazos determinados no CRONOGRAMA FÍSICO, serão submetidos à reprogramação e se essa ocorrência impactar num acréscimo de 03 (três) meses ou de 25% no prazo de execução da obra (evento que ocorrer primeiro), a CONTRATADA deverá apresentar uma reprogramação total do cronograma da obra, sendo analisada a possibilidade de aditivo de prazo contratual.

12.7 Os serviços que se fizerem necessários, mas não estejam contemplados na planilha do contrato, só poderão ser executados para posterior remuneração (medição), mediante a celebração prévia de um termo aditivo de valor ao contrato.

12.8 O prazo para execução dos serviços está definido no Edital e só poderá ser prorrogado, mediante a celebração prévia de um termo aditivo de prazo ao contrato.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 13.3, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente, no Banco Bradesco S/A.

- 13.2. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no subitem 13.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido, não se aplicando a suspensão do prazo para os documentos mencionados no subitem 13.3.1.
- 13.3. São documentos complementares ao processo de pagamento:
- 13.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 13.4 Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.
- 13.5 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 13.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 13.7 Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.
- 13.8 Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CAGECE, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die" e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento.

14. DA FIXAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA NAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1 Os preços dos serviços não contemplados na Planilha de Contrato, em virtude de alterações técnicas contratuais quantitativas e/ou qualitativas, obedecendo, rigorosamente, os critérios estabelecidos na Matriz de Riscos, quando houver, e observados os limites legais, serão calculados a partir das composições de preços da Tabela Unificada da SEINFRA, SINAPI ou outra Tabela Oficial (a que apresentar menor preço) correspondente à data-base da elaboração do orçamento de referência da licitação, respeitadas as incidências e produtividades ali indicadas para a mão de obra e materiais, composta com os preços dos insumos, encargos sociais e BDI apresentados pela proponente, bem como o desconto ofertado em sua proposta comercial, nas mesmas bases vigentes à época da licitação.
- 14.2 Não existindo preço de referência, este será fixado com base em preço de mercado e/ou composição de custo, retroagidos à data da proposta e observadas as mesmas condições da proposta comercial à época da licitação, conforme subitem 14.1.

14.3 O novo item será inserido na planilha contratual, mediante termo aditivo, obedecendo os critérios estabelecidos nos subitens 14.1 e 14.2.

14.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato ou em suas eventuais alterações (aditivos).

15. DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

15.1. Quanto à execução:

15.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, de acordo com a demanda da Unidade, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente.

15.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.2. Quanto ao recebimento:

15.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

15.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

15.2.3. Todo e qualquer serviço realizado somente se dará por concluso após a desobstrução e limpeza da área beneficiada e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

15.2.4. O serviço deverá ser entregue em perfeito estado, de forma definitiva e em plenas condições de compatibilidade com funcionamento operacional normal.

15.2.5. A entrega do serviço e seu recebimento pela CAGECE serão realizados após vistoria efetuada e constatado o fiel cumprimento das especificações e a perfeita adequação dos componentes, bem como tendo os serviços sido avaliados de modo satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1.1. A contratação decorrente desta LICITAÇÃO não envolve incertezas significativas que justifique a elaboração de uma matriz de riscos específica para o objeto, nos termos do Acórdão 2616/2020-Plenário do Tribunal de Contas da União. As cláusulas do modelo padrão do contrato são suficientes para mitigar os riscos de desequilíbrio econômico-financeiro.

17. DOS ANEXOS

- ANEXO I - ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA
- ANEXO II - RELATÓRIO MENSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS OU FRENTE DE SERVIÇOS
- ANEXO III - FORMULÁRIO AUXILIAR DE AVALIAÇÃO POR SERVIÇO DA CONTRATADA
- ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA CONTRATADA
- ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRSCC)
- ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇO BÁSICO
- ANEXO VII - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO
- ANEXO VIII - MODELO CRONOGRAMA FINANCEIRO
- ANEXO IX - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

Coordenadora - Elizangela Faustino

Gerente – Erisberg Silva Albuquerque